



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/16
DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º 01.594.009/0001-30, com sua sede a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antônio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º 1.835.845 do CIC n.º 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob n.º 00.593.476/0001-83, com sede à Rua Guilherme Scharf, n.º 2520 bairro Fidélis, CEP: 89.060-001, Município de Blumenau/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, senhor Nelson Eduardo Ziehlsdorff, brasileiro, casado, maior, portadora da cédula de identidade n.º 3.204.219, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.843.059-05, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 145, apartamento 902 bairro Victor Konder, cidade de Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.450 doses de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino no município, exercício 2016, conforme Processo Licitatório n.º 84/2016, Pregão Presencial n.º 03/2016, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
1	700	Sêmen bovino raça holandesa Semex Spike	18,20	12.740,00
2	250	Sêmen bovino raça holandesa Semex Atmos	34,00	8.500,00
3	250	Sêmen bovino raça Jersey Semex Burgundy	34,00	8.500,00
4	150	Sêmen bovino raça Gir leiteiro Semex Coliseu	14,50	2.175,00
5	400	Sêmen bovino raça Red Angus Semex Serenade	15,70	6.280,00
6	100	Sêmen bovino convencional raça Nelore PO Semex Fator	14,00	1.400,00
7	600	Sêmen bovino raça Jersey Semex Valente	18,40	11.040,00

O sêmen, objeto do presente contrato deverá ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 50.632,00 (Cinquenta mil e seiscentos e trinta e dois reais), pelo fornecimento das doses descritas na cláusula primeira do presente contrato e Processo Licitatório n.º 84/16, Pregão Presencial n.º 03/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancária.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega do objeto solicitado.

3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme e entrega das doses de sêmen, solicitadas pelo Depto de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IPCR (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Edição n.º: 1925
Data: 02/02/2016

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto contratado será de acordo com a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, até 31 de Dezembro de 2.016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado à entrega do objeto licitado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações das doses.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.
2. Fornecer todas as informações quanto à qualidade das doses de sêmen.
3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega do objeto deste contratado.
4. Permitir que os prepostos do Município inspecionassem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
6. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre as doses de semem, em qualquer esfera.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato as dotações orçamentarias no projeto/atividade nº 2060200382.037 - Manutenção da Inseminação Artificial, elemento nº 33903099 - Outros Materiais de Consumo, apropriados para essas despesas.

 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

1. O município designará o servidor Antonio Nascimento, CPF nº 000.178.149-95, Matrícula 157-0, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e dúvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as cláusulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 84/2016.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

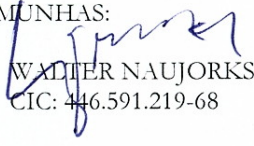
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 28 de Janeiro de 2.016.



AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL


NELSON EDUARDO ZEHLSDORFF
CONTRATADA

Mariane Rambo
Sup/Adm e Financeira
Semex do Brasil

TESTEMUNHAS:


WADTER NAUJORKS
CIC: 446.591.219-68


ANTONIO NASCIMENTO
CIC: 000.178.149-95
FISCAL DO CONTRATO

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO
OAB 14565 B